



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### DECRETO LEGISLATIVO N° 1415/2011

Ementa

**SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 7.369/09, QUE ALTERA A LEI 5.654/01, PARA ISENTAR DO PAGAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO O VEÍCULO DE PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA, O DE OFICIAL DE JUSTIÇA EM SERVIÇO E O DE IDOSO.**

Data da Norma  
**11/10/2011**

Data de Publicação  
**14/10/2011**

Veículo de Publicação  
**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Decreto Legislativo n° 1481/2011\*\*](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**transportes e trânsito - estacionamento  
promoção social - deficiente - idoso  
Autor: MESA**



Processo 63.065

**DECRETO LEGISLATIVO 1.415, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011**

Suspender, por inconstitucional, a execução da Lei 7.369/09, que altera a Lei 5.654/01, para isentar do pagamento de estacionamento rotativo o veículo de pessoa com mobilidade reduzida, o de Oficial de Justiça em serviço e o de idoso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de outubro de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 7.639, de 17 de novembro de 2009, em vista do Acórdão de 06 de julho de 2011 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 0004593-29.2010.8.26.0000.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de outubro de dois mil e onze (11-10-2011).

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em em onze de outubro de dois mil e onze (11-10-2011).

*Wilma Manfredi*  
WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

az

PUBLICAÇÃO

14/10/2011

*[Signature]*